



Município de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.981, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato **APROVOU**, e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo de Monteiro Lobato autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar, nos termos da Leis, às rubricas orçamentárias abaixo informadas, criadas no orçamento vigente na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0027.1020.0000 - Investimento no Legislativo

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 35.276,87

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei decorreram da anulação total ou parcial, da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0027.2030.0000 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

Elemento: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 3.942,22

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0027.2030.0000 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

Elemento: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais

Valor: R\$ 15.500,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)



Município de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0027.2030.0000 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 14.000,00

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0027.2030.0000 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

Elemento: 3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal Decorr. Contrato de Terceirização

Valor: R\$ 1.834,65

Recurso: Tesouro (FR/CA 01.110)

Artigo 3º - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de fevereiro de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO